

Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



Processo 63.065

DECRETO LEGISLATIVO 1.415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.369/09, que altera a Lei 5.654/01, para isentar do pagamento de estacionamento rotativo o veículo de pessoa com mobilidade reduzida, o de Oficial de Justiça em serviço e o de idoso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 11 de outubro de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei n°. 7.639, de 17 de novembro de 2009, em vista do Acórdão de 06 de julho de 2011 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 0004593-29.2010.8.26.0000.

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de outubro de dois mil e onze (11-10-2011).

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em em onze de outubro de dois mil e onze (11-10-2011).

WILMA CAMILO MANFRED

Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO 44 | 10 | 2011

az